

AVISO AOS IMPORTADORES**Importações de produtos têxteis do Bangladeche para a Comunidade**

(2008/C 41/06)

A Comissão Europeia informa os operadores comunitários de que existem dúvidas fundamentadas quanto à origem dos produtos têxteis dos capítulos 61 e 62 do SH do Bangladeche, para os quais é pedido o benefício de um tratamento pautal preferencial ao abrigo do sistema de preferências generalizadas.

No âmbito de uma missão comunitária de cooperação administrativa e de investigação realizada no Bangladeche com a assistência das autoridades locais, foi constatado que uma proporção significativa dos certificados de origem «Formulário A» eram falsos ou emitidos com base em informações fraudulentas ou enganosas.

Os operadores comunitários que declarem e/ou apresentem provas documentais da origem dos produtos têxteis dos capítulos 61 e 62 do SH importados do Bangladeche são portanto aconselhados a adoptar todas as precauções necessárias, dado que a introdução dos referidos produtos em livre prática poderá dar origem a uma dívida aduaneira e resultar numa situação de fraude lesiva dos interesses financeiros da Comunidade.

O presente aviso substitui o Aviso aos importadores — produtos têxteis importados do Bangladeche para a Comunidade ao abrigo do sistema de preferências generalizadas, publicado no JO C 119 de 30.4.1999, que solicitava aos importadores que mantivessem a vigilância adequada em matéria de certificados de origem «Formulário A».
